PREFEITURA DE
GOIANA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

LEI Nº 2.280/2014.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Goiana-PE, de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal.
Goiana-PE, 23/12/2014
Anabel Soares da Silva
Coordenadora Administração
Matrícula nº Port. 037/2014

Institui no Calendário Turístico e Cultural do Município de Goiana/PE, a festa religiosa de Nossa Senhora do Carmo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no Calendário Turístico e Cultural do Município de Goiana/PE, a festa religiosa de Nossa Senhora do Carmo, que ocorre entre a segunda e primeira quinzenas dos meses de julho e agosto.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 23 de dezembro de 2014.

FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR
Prefeito

Lido em Sessão
Em 23/02/15
1º Secretário(a)